

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 15/2026

DISPENSA CONVENCIONAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, inscrita no CNPJ sob n.º 51.447.472/0001-28, sediada à Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555, Centro, Cajamar - SP, CEP n.º 07752-000, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR PARA O PERÍODO DE UM ANO**, na forma da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução CMDC n.º 256/2025.

Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Valor Estimado Total	R\$ 12.379,72 (doze mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Data de abertura para envio das propostas	27/03/2026, às 17h
Data limite para recebimento das propostas	02/04/2026, às 9h
Forma de Envio da Proposta	Por meio do endereço eletrônico licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br durante o período de envio de propostas
Exclusividade ME/EPP	SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR PARA O PERÍODO DE UM ANO**. Trata-se da aquisição de bens comuns, conforme classificação do Art. 6.º, inciso XIII e detalhamento no Anexo I - Termo de Referência.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LOTE 1: LOTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREPARO DE BEBIDAS E ADOÇAMENTO

Item	Descritivo Detalhado	Qtde	Embalagem	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
1	Achocolatado em pó, sabor chocolate , próprio para consumo humano, conforme CATMAT nº 463556. O produto deve ser formulado à base de açúcar, cacau em pó e carboidratos, podendo conter malto dextrina, vitaminas, minerais, aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de impurezas, grumos excessivos, umidade ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. A embalagem pode ser de qualquer maneira, desde que selada, atóxica, íntegra, lacrada , adequada para alimentos, contendo entre 350g e 400g, com rotulagem completa incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Marcas de referência meramente exemplificativas: Toddy, Nestlé, Três Corações ou equivalente de qualidade igual ou superior. A validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme prazo definido pelo fabricante, sendo obrigatória a entrega do produto com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade vigente contado a partir da data de entrega.	320	Embalagem 350g a 400g	R\$ 13,86	R\$ 4.435,20
2	Açúcar refinado granulado em sachê, de origem vegetal (cana-de-açúcar), próprio para consumo humano, de coloração branca , sabor característico, isento de impurezas, umidade excessiva ou odores estranhos. CATMAT: 463996. Apresentado em 400 sachês individuais de 5 g, acondicionados em caixas contendo 2 kg de produto. Embalagem íntegra, lacrada, própria para alimentos, com identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. A validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme prazo definido pelo fabricante.	4	Embalagem de 2kg	R\$ 33,47	R\$ 133,88
3	Adoçante dietético em pó à base de sucralose composto de edulcorante sucralose extraído da cana de açúcar. CATMAT: 467178. Caixa com 50 envelopes de 600mg totalizando 30g. A validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme prazo definido pelo fabricante.	20	Caixa de 30g com 50 envelopes de 600mg	R\$ 12,61	R\$ 252,20

Valor Total Estimado – Lote 1: R\$ 4.820,72 (quatro mil, oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP
Telefone: (11) 4446-6148. E-mail: licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br

LOTE 2: LOTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – BISCOITOS E ACOMPANHAMENTOS

Item	Descritivo Detalhado	Qtde	Embalagem	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
4	Biscoito tipo rosquinha sabor coco , próprio para consumo humano, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente, incluindo fermentos químicos, emulsificantes, acidulantes e aromatizantes, desde que em conformidade com as normas da ANVISA. CATMAT nº 617795. O produto deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, estar isento de impurezas e possuir textura adequada ao tipo de biscoito. O biscoito deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, lacrada, atóxica e própria para alimentos, com peso líquido de 500 g, contendo rotulagem completa conforme legislação aplicável, incluindo obrigatoriamente as declarações “CONTÉM GLÚTEN” e “ALÉRGICOS: CONTÉM ...”, de acordo com os ingredientes presentes. Marcas de referência: Bauducco, Panco, Marilan ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior. A validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme prazo definido pelo fabricante, sendo obrigatória a entrega do produto com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade vigente contado a partir da data de entrega.	500	Embalagem 500g	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
5	Biscoito salgado tipo cream cracker sem recheio . CATMAT: 622355. Ingredientes referenciais: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, fermentos: químico(s) e/ou biológico, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Características físico química referenciais: gordura trans (máx.): 0,2g em 30g do produto, acidez em solução normal (máx.): 2,0ml/100g; umidade (máx.): 14,0%p/p; resíduo mineral fixo (máx.): 3,0%p/p (deduzido o sal). Embalagem primária: pacote de polipropileno biorientado ou polietileno, atóxico, contendo as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade, ingredientes, informação nutricional, e os dizeres: “contém glúten”. Embalagem tipo 3 em 1 (uma embalagem com 3 pacotes individuais). Marcas de referência: Bauducco, Vitarella, Panco ou superior. A validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme prazo definido pelo fabricante, sendo obrigatória a entrega do produto com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade vigente contado a partir da data de entrega.	400	Embalagem de 340g a 400g com 3 pacotes	R\$ 7,21	R\$ 2.884,00

Valor Total Estimado – Lote 2: R\$ 7.559,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

1.2. Todas as especificações do objeto, incluindo as condições para fornecimento, quantitativos, prazos e demais requisitos necessários para a realização da aquisição estão detalhados ao nível de item no TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, que são anexos integrantes deste aviso e encontram-se disponíveis para consulta no endereço <https://cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A Contratação Direta por Dispensa de Licitação visa otimizar o processo de aquisição, garantindo a celeridade e a eficiência, atendendo ao interesse público sem comprometer a legalidade e a transparência, conforme os princípios que regem a administração pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O inciso I, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de bens e outros serviços em valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor este atualizado pelo Decreto n.º 12.807/2025.

3.2. A contratação será realizada por dispensa convencional não eletrônica, com envio e recebimento de propostas por e-mail, em conformidade com o art. 94, § 2.º, inciso II, da Resolução CMDC n.º 256/2025.

3.3. Nos termos do art. 94, §3.º, da Resolução n.º 256/2025, a adoção da dispensa de licitação convencional, com divulgação de aviso no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara e recebimento de propostas por e-mail, mostra-se adequada por atender aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade. A medida se justifica pela necessidade de solução célere para demanda administrativa, permitindo maior rapidez na obtenção de propostas e na resposta à necessidade pública. Por fim, o procedimento racionaliza recursos administrativos, assegurando formalidade, rastreabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, de forma proporcional ao valor e à natureza da contratação.

3.4. A fundamentação para a utilização da modalidade está descrita no Termo de Referência constante dos autos do processo. Para seleção da proposta mais vantajosa, serão considerados os orçamentos obtidos após a publicação do aviso de contratação direta, garantindo a ampla concorrência, a isonomia entre os interessados e a devida transparência do procedimento.

3.5. É assegurado o disposto no inciso XXXIV, alínea “a” do art. 5.º da Constituição Federal.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços tem o objetivo de garantir a previsão do valor da aquisição nos casos de Contratação Direta e é uma exigência do art. 94, inciso II, da Resolução CMDC n.º 256/2025.

4.2. O valor estimado da presente contratação foi definido com base nos critérios estabelecidos no art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025, que trata dos parâmetros para aferição do melhor preço a ser considerado pela Administração.

4.3. Para a apuração do valor estimado foi utilizado o seguinte parâmetro:

4.3.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com os incisos I e II do § 1.º do art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025, adotados de forma combinada. Para tanto, utilizou-se como parâmetro: (i) a consulta a bancos de dados públicos disponibilizados no PNCP, considerando valores menores ou iguais à mediana do item correspondente; e (ii) a verificação de contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de 1 ano anterior à pesquisa, com a devida atualização de preços quando aplicável.

4.4. Em respeito aos princípios da publicidade, isonomia e ampla concorrência, será promovida a publicação de Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a abertura de prazo para que qualquer interessado possa apresentar proposta, nos termos do art. 75, §3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. O valor total global estimado para a execução contratual é de **R\$ 12.379,72 (doze mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os prazos para fornecimento seguirão conforme as cláusulas contratuais.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

6. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. Visando atender o disposto no parágrafo 3.º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas de 3 (três) dias úteis, com início no dia **27 de março de 2026 às 17h e término em 2 de abril de 2026 às 9h**. Atendidas as exigências legais e as do Termo de Referência, qualquer interessado pode encaminhar uma proposta de preços para a contratação pretendida.

6.2. As propostas recebidas após a publicidade deste Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido, serão analisadas e julgadas em igualdade de condições, garantindo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. A proposta deverá ser enviada exclusivamente de forma digital para o e-mail **licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br**.

6.4. A proposta apresentada deverá contemplar os materiais a serem fornecidos, a um nível de detalhamento que permita as suas identificações inequívocas.

6.4.1. É obrigatório que o fornecedor envie juntamente com sua proposta todas as suas informações de contato eletrônico atualizadas que deverão incluir seu e-mail, número de telefone, número de whatsapp e demais que sejam suficientes para receber contatos referentes a esta contratação.

6.4.2. Não serão admitidas alegações por parte do fornecedor quanto à perda de oportunidade comercial ou à aplicação de sanções por inexecução contratual decorrentes de falhas no recebimento, leitura ou visualização de mensagens enviadas pela Administração após a apresentação da proposta, sendo as comunicações realizadas pelos meios de contato informados pelo próprio fornecedor, que assume total responsabilidade por mantê-los atualizados, operacionais e acessíveis desde o envio da proposta e durante todo o trâmite do processo contratual.

6.5. O valor apresentado na proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, compreendendo, entre outros, despesas com administração, fornecimento, embalagem, manuseio, frete, transporte e entrega dos itens no local indicado pela Administração, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

6.6. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos podem ser consultados na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Cajamar no link <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.7. Outras informações podem ser obtidas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar, pelo e-mail licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br, até o dia anterior ao término do prazo para recebimento de propostas.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. O valor ofertado deverá englobar a totalidade do item/lote objeto da contratação, conforme detalhado no Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de preços parciais ou condicionados.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- b) Apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) Contenham vícios insanáveis, omissões relevantes ou inconsistências que inviabilizem a análise.
- d) Sejam parciais ou apresentem quantitativos inferiores aos exigidos no Termo de Referência.

7.4. Durante a fase de julgamento, a Administração poderá, de ofício ou mediante provocação justificada, realizar diligências necessárias para esclarecer ou complementar a análise da proposta, conforme previsto no art. 43, §3.º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.5. As diligências poderão incluir, entre outros, a solicitação de:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Informações técnicas complementares sobre o objeto ofertado;
- b) Catálogos, manuais, certificações ou amostras;
- c) Esclarecimentos sobre a composição de preços;
- d) Comprovação da compatibilidade entre o item ofertado e as condições exigidas.
- e) Demonstração da exequibilidade da proposta.

7.6. Encerrada a fase de julgamento, as propostas classificadas em primeiro lugar, com base no critério de MENOR PREÇO POR LOTE e em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, serão submetidas à fase de habilitação, na forma do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. A habilitação compreenderá a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica da empresa proponente, nos termos exigidos no Termo de Referência, anexo deste aviso, e na legislação aplicável.

7.8. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, serão analisadas as propostas subsequentes, respeitando-se a ordem de classificação, até que se identifique um participante que atenda plenamente aos requisitos de habilitação.

7.9. Em caso de empate, os participantes empatados serão convocados a apresentar nova proposta por e-mail, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil, sendo declarado vencedor aquele que apresentar o menor preço; persistindo o empate, o procedimento será repetido até o desempate.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Exigir-se-á do fornecedor com a melhor proposta, aqueles documentos exigidos no item 8.5.1., Seção “Dos Critérios de Habilitação”, do Termo de Referência, quanto à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista e demais declarações, bem como os requisitos quanto às condições para participação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.2. Após o julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente vencedor será convocado por e-mail para envio da documentação de habilitação exigida, em prazo não inferior a 1 (um) dia útil, prorrogável mediante pedido do fornecedor e a critério da administração, sob pena de inabilitação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Superada a fase de habilitação com a proposta mais vantajosa e efetuadas todas as diligências, se necessário, a Câmara Municipal de Cajamar, através de seu Presidente, adjudicará o objeto e o homologará, caso esteja de acordo do ponto de vista legal e do mérito.

9.2. Após os procedimentos acima, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.3. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.3.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

9.3.2. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

9.3.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.4. Não será exigida garantia de execução contratual.

10. SANÇÕES

10.1. O fornecedor que, no âmbito da fase externa deste procedimento de contratação direta, praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- a) deixar de enviar proposta quando manifestado interesse ou após solicitação formal da Administração, sem justificativa plausível;
- b) apresentar proposta que contenha informações falsas, inexatas ou que induzam a erro na análise;
- c) não manter a proposta apresentada durante o prazo de sua validade;
- d) deixar de encaminhar a documentação de habilitação quando convocado dentro do prazo estabelecido;
- e) recusar-se, sem justificativa, a atender diligências promovidas pela Administração;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato que comprometa a regular condução do procedimento;
- g) praticar qualquer ato que frustre o caráter competitivo do procedimento, ainda que realizado por meio eletrônico (e-mail);
- h) agir com dolo ou má-fé visando obter vantagem indevida no procedimento.

10.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Aviso, poderão ser aplicadas ao fornecedor as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A sanção de advertência será aplicada pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 10.2, e também em infrações mais leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal, sendo fixada em valor proporcional ao prejuízo causado à Administração, quando houver.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nas alíneas “b” a “h” do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao fornecedor que praticar atos ilícitos com maior gravidade, especialmente aqueles que evidenciem dolo, fraude ou má-fé, e o impedirá de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o rito procedimental previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CMDC nº 256/2025, garantindo-se ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas cadastrais pertinentes e poderão ser comunicadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação vigente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução dos serviços ou do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela administração no instrumento contratual ou no Termo de Referência, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, nos art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e no art. 49 da Resolução CMDC n.º 256/2025, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (neste caso, o limite se refere a cada ITEM/LOTE), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste aviso e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Cajamar em <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação quanto a erros formais ou falhas sanáveis.

13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o prazo será prorrogado ou o ato será reagendado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o recebimento de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento;

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21;

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência;

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, e são considerados para todos os fins e efeitos:

13.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.12.2. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação e Gestão Contratual;

13.12.3. Anexo III – Minuta Contratual.

Cajamar, 17 de março de 2026.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Cajamar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA